



Câmara Municipal de Cruzália

CNPJ: 49.898.489/0001-50

LEI Nº 779/2022
de 19 janeiro de 2022

“DISPÕE SOBRE O REAJUSTE DOS SUBSÍDIOS DO PREFEITO E VICE-PREFEITO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

João Antonio Popp, Presidente da Câmara Municipal de Cruzália, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições, FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º - Os subsídios dos agentes políticos (Prefeito e Vice-Prefeito), receberão a reposição inflacionária na ordem de 10,06%, relativo ao IPCA do IBGE do período de 01/01/2021 a 31/12/2021, nos termos do artigo 37, inciso X da Constituição Federal, passando a vigorar de acordo com os valores descritos nos artigos seguintes.

Artigo 2º - Os subsídios, após a aplicação do reajuste referido no artigo 1º, ficam assim distribuídos:

Parágrafo 1º: O subsídio do **Prefeito Municipal de Cruzália – SP**, fica fixado em R\$ **14.255,43 (Catorze Mil, Duzentos e Cinquenta e Cinco Reais e Quarenta e Três Centavos)** ao mês.

Parágrafo 2º - O subsídio do **Vice - Prefeito Municipal de Cruzália – SP**, fica fixado em R\$ **5.482,86 (Cinco Mil, Quatrocentos e Oitenta e Dois Reais e Oitenta e Seis Centavos)** ao mês.

Artigo 3º - As despesas decorrentes do cumprimento desta Lei correrão por conta dos orçamentos vigentes, suplementadas se necessário.

Artigo 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01 de janeiro de 2022 e ficam revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Cruzália, 19 de janeiro de 2022.


João Antonio Popp
Presidente

Projeto de Lei 002/2022 de autoria da Mesa Diretora.

Registrada e Publicada em lugar próprio de costume na Câmara Municipal, em 19 de janeiro de 2022.


Solange Maria Dias Engers
Assistente Legislativo